



TC 275.153/1998-3

Natureza: Prestação de Contas

Entidade: Departamento Nacional de Obras
Contra as Secas

Exercício: 1997

“Quitação de multa efetuada por Luciano
Soares Queiroz, CPF 190.031.963-20”

Parecer da Assessoria

Trata-se de requerimento do Senhor Luciano Soares Queiroz, CPF 190.031.963-20, de certidão de quitação de débitos junto ao Tribunal de Contas da União, em face do pagamento da multa aplicada por meio do Acórdão 666/2006, proferido no processo TC 275.153/1998-3, mantido pelo Acórdão 9/2007 prolatado em face de recurso de reconsideração, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo parcelamento foi autorizado pelo Acórdão 1911/2007-2ª Câmara.

O interessado juntou aos autos na qualidade de “comprovante do pagamento de multa aplicada por esta Egrégia Corte de Contas” (fls. 948/955 – Vol. 4, constante da peça 26) cópias da folha de pagamento referentes aos meses de outubro de 2007 a janeiro de 2009, do SIAPE, nos quais constam os descontos efetuados pelo DNOCS em cumprimento à determinação desse Tribunal.

Consoante demonstrativo de débito (peça 28), examinado em confronto com os dados da folha de pagamento do SIAPE, verifica-se um débito remanescente de R\$ 267,28, nesta data.

Ante a baixa materialidade do débito remanescente, e considerando que o custo de uma nova cobrança deverá ser superior ao recolhimento, alvitro que seja expedida quitação ao Senhor Luciano Soares Queiroz, nos termos previstos no art. 27 da Lei nº 8.443/92.

Posto isso, sugiro o encaminhamento dos autos ao duto Ministério público junto ao TCU e, em seguida, ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro-Relator Marcos Bemquerer Costa para apreciação.

SECEX/TCU/CE, em 13 de março de 2012.

(Assinado eletronicamente)
Antonio Araújo da Silva
Assessor